

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2024 PROCESSO Nº 19459/2023

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- CONDOESTE, TENDO POR FIM O RATEIO DA DESPESAS PARA O EFETIVO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO.

I. PARTES CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do CPF Nº 114.860.767-69 e RG MG-17.640.309, residente e domiciliado em Afonso Cláudio/ES e o **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO- CONDOESTE**, Associação Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Isidoro Binda, Nº 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29.702-040, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, doravante denominado CONDOESTE, neste ato pelo seu Presidente o **Sr. JOÃO GUERINO BALESTRASSI**, Prefeito Municipal de Colatina, brasileiro, casado, portador do CPF N.º 493.782.447-34 e RG N.º 347.816-SSP/ES, residente e domiciliado na cidade de Colatina/ES, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal N.º 11.107/2005, pelo Decreto Federal N.º 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF N.º 274/16, pelo Contrato de Consórcio Público e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II. DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS **para o exercício financeiro de 2024**, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- A.** Custos despendidos na instalação, aquisição de bens e manutenção de sua sede;
- B.** Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO relativos ao tratamento e destinação final e adequada dos resíduos sólidos, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
- C.** Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
- D.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
- E.** Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

F. Custos despendidos na participação de reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I. Compete ao CONSÓRCIO:

- A. Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante à regulação dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos;
- B. Somente lançar no sistema gerencial os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- C. Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO na forma disposta na Portaria STN/SOF N.º 274/2016, e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
- D. Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- E. Acompanhar o faturamento dos serviços de tratamento e destinação final adequada de resíduos sólidos objetos de concessão;
- F. Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em reuniões, eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- G. Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- H. Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Técnica de Resíduos Sólidos, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- I. Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II. Compete ao CONSORCIADO:

- A. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CONDOESTE;
- B. Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;
- C. Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- D. Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- E. Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- F. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- G. Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única ou dividido

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

§1.º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do **CONDOESTE, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES SA, CONTA CORRENTE N.º 17.784.109, AGÊNCIA N.º 117-COLATINA/ES** ou outro que vier a ser indicado pelo CONDOESTE, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos no quadro Cláusula Quarta **até a data limite de 29/11/2024**, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. do CONSORCIADO, na forma do inciso I.

I. Dotação orçamentária para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

13 01 04 122 0040 - Projeto/Atividade: 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; Ficha 000814:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	30.000,00	150000000
TOTAL	30.000,00	

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal N.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI. DO PRAZO:

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá vigência até **31/12/2024**.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8.º, § 5.º, da Lei Federal N.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII. DA AÇÃO PROMOCIONAL:

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA: As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO, acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

X. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Colatina/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor.

Afonso Cláudio/ES, em 11 de janeiro de 2023.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:11486076
769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2024.01.11
15:42:00 -03'00'

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL - AFONSO CLÁUDIO/ES
CONSORCIADO**

JOAO GUERINO
BALESTRASSI:4
9378244734

Assinado de forma digital
por JOAO GUERINO
BALESTRASSI:49378244734
Dados: 2024.01.11 13:11:30
-03'00'

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PRESIDENTE CONDOESTE
CONSÓRCIO**



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Afonso Cláudio

CONTRATO Nº 001/2024 PROC. Nº 22355/2023

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: O Consórcio Público Para Tratamento E Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste Do Estado Do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS. **Valor:** Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 115.776,00 (cento e quinze mil e setecentos e setenta e seis reais)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2024, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 11/01/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber: 13 01 04 122 0040 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade:** 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; **Elemento de despesas:** 339339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de recurso:** 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 815.

Afonso Cláudio/ES, 11 de janeiro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Contratante

João Guerino Balestrassi
Presidente da Condoeste
Contratado

Protocolo 1244401

CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024 PROC. Nº 19459/2023

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: O Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o **exercício financeiro de 2024**, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Valor: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Vigência Contratual: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

Assinatura: 11/01/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio correrão à conta de recursos da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 13 01 04 122 0040 - Projeto/Atividade:** 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; **Elemento de Despesas:** 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - **Fonte de Recurso:** 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 000814.

Afonso Cláudio/ES, 11 de janeiro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Contratante

João Guerino Balestrassi
Presidente da Condoeste
Contratado

Protocolo 1244405

semestre.

Vigência Contratual: 31/12/2024.

Assinatura: 11/01/2024.

Dotação Orçamentária: Dotação orçamentária consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde: Projeto/Atividade: 1001.1030200502.134 - Manutenção das Atividades do Consórcio Público de Saúde - CIM PEDRA AZUL - Fonte de Recurso: 1211.

Afonso Cláudio/ES, 11 de janeiro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Consortiado

Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Consortiado

Josafa Storch
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste
Serrana - CIM PEDRA AZUL
Consórcio

Protocolo 1244167

**CONTRATO Nº 001/2024
PROC. Nº 22355/2023**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: O Consórcio Público Para Tratamento E Destinação Final Adequada De Resíduos Sólidos Da Região Doce Oeste Do Estado Do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação pelo CONTRATADO dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde-RSS ao CONTRATANTE, adotando-se o CONTRATADO o processo de esterilização por Autoclave e destinação final adequada dos RSS. **Valor:** Pela execução do objeto do contrato o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global anual estimado de **R\$ 115.776,00 (cento e quinze mil e setecentos e setenta e seis reais)**, dividido em parcelas mensais, pagas contra apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

Vigência Contratual: O presente contrato vigorará até 31/12/2024, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 11/01/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta de recursos orçamentários do CONTRATANTE, a saber: 13 01 04 122 0040 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - Projeto/Atividade:** 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; **Elemento de despesas:** 339339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte de recurso:** 150000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 815.

Afonso Cláudio/ES, 11 de janeiro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Contratante

João Guerino Balestrassi
Presidente da Condoeste
Contratado

Protocolo 1244402

**CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2024
PROC. Nº 19459/2023**

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: O Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Final Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE, CNPJ Nº 11.422.312/0001-00.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS para o **exercício financeiro de 2024**, nos termos do art. 8.º da Lei N.º 11.107/05, Art. 13 do Decreto federal N.º 6.017/2007, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos parágrafo 4.º, da cláusula 5.ª, do Contrato de Consórcio Público.

Valor: Fica estabelecido, que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o **valor anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Vigência Contratual: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024.

Assinatura: 11/01/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio correrão à conta de recursos da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 13 01 04 122 0040 - Projeto/Atividade:** 2.098 - Repasse Financeiro ao Consórcio Público - CONDOESTE; **Elemento de Despesas:** 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos - **Fonte de Recurso:** 150000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 000814.

Afonso Cláudio/ES, 11 de janeiro de 2024.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio
Contratante

João Guerino Balestrassi
Presidente da Condoeste
Contratado

Protocolo 1244406

Água Doce do Norte

Edital

AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do **AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADAÇÃO DIRETA**, onde referia-se a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 179/2023**, cujo objeto tratava-se de: "**Consertos no veículo escavadeira Sany sy 135 C-9, aquisição de prestação de serviços**" conforme **PROCESSO Nº 004044/2023, por intermédio da secretaria municipal de interior e transportes, publicado no dia 09/01/2024 Edição nº 26.146 pág. 54,**